



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Comissão Permanente de Licitação  
Sala 19 – Bloco Sen. José Guiomard dos Santos (Reitoria)  
Campus Universitário, BR 364, Km 04  
Rio Branco-AC, CEP 69915-900  
Telefone: (68) 3901- 2593 / 3229- 7288



## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013

**PROCESSO Nº 23107.004073/2013-19**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, situada no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, CEP: 69915-900 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0174 de 11 de janeiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que nos termos das Leis nº. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, e pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007, e 3.697/2000, Instrução Normativa nº 2/2009, Instrução Normativa nº 1/2010 que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

### **DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- a) Data para encaminhamento de propostas: A partir de 08/04/2013 até 18/04/2013 às 08:00 h (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- b) Data e hora para abertura da sessão de lances: dia 19/04/2013 às 10:00 h (horário de Brasília/DF)
- c) Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>
- d) UASG da promotora: 154044 – Universidade Federal do Acre - UFAC
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo (bandejeões para o Restaurante Universitário - RU) para a Universidade Federal do Acre, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.
  - 1.1. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### **SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão no exercício de 2012, através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte: 0100; PTRES: 61869 (PT: 2013.2032.4002.0002.0001); Natureza de despesa: 30.90.30 – Material de Consumo.

### **SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar desta licitação os interessados que:
  - 3.1. Estejam credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

- 3.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
4. Não poderão participar desta licitação:
  - 4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 4.2. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme incisos III e IV, do Art 87 da lei 8.666/93;
  - 4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 4.5. Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
  - 4.6. Pessoas que tenham condenáveis cíveis por ato de improbidade administrativa.
5. A UFAC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

#### **SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

6. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
8. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a UFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 9.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **SEÇÃO V – DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10. O edital pode ser retirado junto ao site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na sala desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta Pregão, pelo endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br)
12. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura das sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br).
  - 14.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos

interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## SEÇÃO VI - DO ENVIO DA PROPOSTA

15. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, informada no preâmbulo deste edital.
16. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 16.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 16.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 17.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
  - 17.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
18. **Deverá constar da proposta:**
  - 18.1. No campo preço: o valor total do item;
  - 18.2. No campo marca: a marca e o modelo dos produtos cotados, sem alternativas, quando couber;
  - 18.3. No campo descrição complementar: descrição complementar, quando couber.
19. Na proposta de preços ou lances deverão estar incluídas com todas as despesas, impostos, fretes, taxas e contribuições sobre o serviço ofertado, e quaisquer outras que venham a incidir, inclusive instalação e/ou desinstalação.
20. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
21. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.
22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo pregoeiro.
23. Na ausência de descrição na proposta do prazo a que alude o item 81 e no Termo de Referência, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia, de 12 (doze) meses.

## SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
25. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
26. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

- 27.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 27.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item.
- 27.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### **SEÇÃO IX- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
29. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor total do item.
  - 29.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 29.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
  - 29.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 29.4. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
30. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 30.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
31. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

#### **SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 32.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências desse edital, ser contratada;
  - 32.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
33. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação,

houver compatibilidade de preço com o valor estimado, for aceita a amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

34. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
35. Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
  - 35.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
36. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

37. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
  - 37.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

38. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
39. O **Pregoeiro**, quando necessário, fixará prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance e encaminhamento do anexo contendo a planilha de composição de preços:
  - 39.1. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
40. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas na Seção XIII, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
41. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações técnicas indicadas na proposta, o pregoeiro:
  - 41.1. Poderá suspender a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura, a fim de solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
  - 41.2. Com base neste parecer poderá fixar prazo para que a empresa apresente esclarecimentos por escrito, como condição necessária para a sua aceitação.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

42. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
  - 42.1. **No SICAF, a verificação restringir-se a:**

- 42.1.1. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - 42.1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
  - 42.1.3. às contribuições para a Previdência Social (INSS);
  - 42.1.4. Regularização fiscal perante Fazenda Estadual;
  - 42.1.5. Regularização fiscal perante Fazenda Municipal e
  - 42.1.6. Regularidade perante a Justiça Trabalhista; e
  - 42.1.7. Balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro e seus índices.
  - 42.1.8. **Se for o caso, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar: comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1(um).**
43. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
44. Os **licitantes** deverão declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que cumprem os seguintes requisitos:
- 44.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 44.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
  - 44.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
45. **Caso o licitante, não tenha cadastrado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao seu Cadastrador o pregoeiro poderá solicitar a referida certidão, assim como as demais que não constarem atualizadas ou postadas no SICAF.**
46. **O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, cujo modelo consta no anexo II deste edital;**
47. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação realtiva à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 47.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
    - 47.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 47.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 47.1.3. A comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;
    - 47.1.4. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;
    - 47.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - 47.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

47.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 47.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 47.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 47.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 47.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 47.2.5. Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente.

47.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 47.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 47.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 47.3.2.1. Para as sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), será exigido que os documentos devam ser:
    - 47.3.2.1.1. Registrados e arquivados na junta comercial;
    - 47.3.2.1.2. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e
    - 47.3.2.1.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
  - 47.3.2.2. No caso das demais empresas:
    - 47.3.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - 47.3.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 47.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 47.3.4. Das empresas constituídas há menos de 1 (um) ano será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 47.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

47.3.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

47.3.5.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

47.3.5.1.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

47.3.6. As licitantes que apresentarem esses índices com valores inferiores a 1(um) deverão comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

47.3.7. Para as empresas que optarem pela verificação junto ao SICAF, a informação relativa a esses índices será obtida mediante consulta ao referido sistema;

47.3.8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

48. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

50. Caso haja solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, ou via fac-símile, para o número (68) 3229-7288, ou ainda para o endereço eletrônico [pregoeiro@ufac.br](mailto:pregoeiro@ufac.br), no prazo de máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, que será fixado pelo Pregoeiro.

50.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, situada na sala 19 – Bloco Sen. José Guimard dos Santos (Reitoria), Campus Universitário, BR 364, Km 04, Rio Branco-AC, CEP 69915-900.

50.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

50.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



- 50.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 50.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 50.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 50.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 50.8. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata a alínea f deste item, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007
51. Se a proposta não for aceitável, se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de recurso, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 52.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do **licitante**.
53. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 53.1. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
54. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
55. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando ou não a sua decisão e deverá encaminhá-lo para análise e acatamento da autoridade superior, quando o mesmo mantiver sua decisão.
56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
58. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente da UFAC.

## SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor**, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

## SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

61. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFAC convocará o **licitante vencedor**, durante a validade da proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação do **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação.
62. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFAC.
63. É facultado a **Administração da UFAC**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

64. Caberá a UFAC:
  - 64.1. Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às dependências da UFAC para a entrega dos produtos adquiridos;
  - 64.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do **licitante vencedor**;
  - 64.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

## SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

65. Caberá ao **licitante vencedor**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 65.1. Entregar os produtos conforme estipulado no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.
  - 65.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFAC;
  - 65.3. Comunicar à Administração da UFAC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 65.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
  - 65.5. **Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto.**
66. A inadimplência do **licitante vencedor**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFAC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFAC.

## SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

67. O **licitante vencedor** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, **no Almoxarifado Central da UFAC, Campus Universitário – Rio Branco – AC, BR 364, Km 04, CEP 69.920-900**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta..
68. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFAC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
69. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
  - 69.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 69.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
70. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - 70.1. Devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas;
  - 70.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - 70.3. No prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
  - 70.4. De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.
71. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
  - 71.1. Verificação física para constatar a sua integridade;
  - 71.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
72. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Administração da UFAC.
73. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
74. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
75. O **licitante vencedor** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
76. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Diretoria de Material e Patrimônio – DMAP / ALMOXARIFADO ou a outro servidor designado para esse fim.
77. O(s) representante(s) da UFAC anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

78. O **licitante vencedor** deve apresentar a Administração da UFAC nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFAC, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
  - 78.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
  - 78.2. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
79. A UFAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor**, nos termos deste Edital.

80. Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 80.1. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
  - 80.2. comprovação de regularidade junto ao SICAF.
  - 80.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## SEÇÃO XXII – DA VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

81. O prazo de validade dos bens será, quando não estipulado, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
82. Caso a validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o **licitante** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
83. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a UFAC.

## SEÇÃO XXIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

84. No interesse da UFAC, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 84.1. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
  - 84.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

85. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFAC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o **licitante** e a **adjudicatária** que:
- 85.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 85.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 85.3. Apresentar documentação falsa;
  - 85.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 85.5. Não mantiver a proposta;
  - 85.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - 85.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 85.8. Fizer declaração falsa;
  - 85.9. Cometer fraude fiscal.
86. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
87. O **licitante** estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
88. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 88.1. Advertência;
- 88.2. Multa de:
- 88.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo produto, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 88.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
- 88.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 88.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.
89. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
90. O recurso será dirigido ao Reitor, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.
91. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 86.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

92. A Reitora da Universidade Federal do Acre compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 92.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 92.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
93. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
95. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
96. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
97. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

98. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
99. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFAC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XXVI - DO ANEXO**

100. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
- 100.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 100.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

#### **SEÇÃO XXVII - DO FORO**

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco / AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2013.

Olívio Botelho de Andrade Neto  
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 07/DMAP/2013.****1.OBJETO**

O presente Termo refere-se a procedimento licitatório, processo nº 23107.004073/2013-19, visando aquisição de bandejes para o restaurante universitário - RU.

**2.JUSTIFICATIVA**

A aquisição justifica-se pela crescente demanda no RU, a qual torna insuficiente a quantidade atual de bandejas, fazendo com que a lavagem destas tenha que ser a mais rápida possível para logo em seguida devolvê-las ao fornecimento de mais refeições. Dessa forma as bandejas acabam não sendo higienizadas de maneira ideal colocando em risco a segurança microbiológica.

**3. PRAZO PARA ENTREGA**

O prazo para entrega do material será de 30 dias corridos

**3.1. LOCAL PARA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da UFAC, Campus Universitário – Rio Branco/AC, BR – 364, Km 04, CEP 69.920-900

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<i>ITE M</i>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<i>01</i>	Bandeja totalmente em aço inoxidável, com 07 divisões, bordas dobradas ou arredondadas não cortantes, espessura de 0,6 mm e dimensões de 34,5 cm x 45 cm.	Und.	600	76,84	46.104,00

**5. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

Estimado para fazer frente às despesas um custo total de R\$ 46.104,00 (quarenta e seis mil cento e quatro reais e zero centavo). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2013 da Universidade Federal do Acre.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da obrigação assumida pelo objeto da licitação correrá no exercício de 2013, através das seguintes Dotações Orçamentárias: PTRES: 61869; Fonte: 0100; PT: 2013.2032.4002.0002.0001; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

**7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diretoria de Material e Patrimônio (DMAP)

Rio Branco - AC, 11 de março de 2013.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ..../2013, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo: